



Câmara Municipal de Guarapari Legislatura 2021-2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 644/2023 QUE INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Chefe do Poder Legislativo **PROMULGA** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica **ALTERADO** o *caput* do **art. 4º** da **Resolução nº 644/2023**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O número de vagas para estágio fica fixado em 50 (cinquenta) vagas, que poderão ser preenchidas com estudantes do ensino médio, técnico e superior, a critério da Presidência da Casa e conforme conveniência e necessidade do serviço público.

Art. 2º Ficam **REVOGADOS** os incisos I e II do **art. 4º** da **Resolução nº 644/2023**.

Art. 3º Fica **ALTERADO** o **art. 8º**, incisos I e II da **Resolução nº 644/2023**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O estagiário integrado ao Programa de Estágio de Complementação Educacional fará jus a uma bolsa de estágio mensal que terá o valor de:





Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2021-2024

I - R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os estagiários de ensino médio;

II - R\$ 900,00 (novecentos reais) para os estagiários de ensino superior e técnico.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 25 de março de 2024.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da CMG

DUDU CORRETOR

1º Vice-Presidente

ROSANA PINHEIRO

2º Vice-Presidente

KAMILA ROCHA

1ª Secretária

SABRINA ASTORI

2ª Secretária





Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2021-2024

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o incluso Projeto de Lei, a fim de que mereça a análise e a aprovação dos demais colegas integrantes desta Colenda Casa de Leis.

Trata-se de proposta que ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 644/2023 QUE INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, reajustando, dessa forma, os valores da bolsa de complementação de estudos dos estagiários da Câmara de Guarapari/ES.

Esse reajuste é uma maneira de retribuir parcialmente pelo empenho desses estagiários. Trata-se de um instrumento de reconhecimento e, por sua vez, de valorização pelos relevantes serviços prestados por esses estudantes, os quais têm sido peças chave para o bom desempenho e nos resultados alcançados por esta Casa.

Importante salientar que o programa de estágio possui também um aspecto social, que visa oportunizar aos estudantes do nosso município a iniciação no mercado de trabalho e a aprendizagem na prática, com o desenvolvimento de suas habilidades.

Sendo assim, a presente proposta visa também tornar o programa mais atrativo, sobretudo pelo fato de que esta fase costuma ser extremamente desafiadora para os estudantes no âmbito financeiro.

Além disso, a proposta altera o art. 4º da Resolução, cuja finalidade é propiciar que as contratações possam ocorrer de forma adequada à oportunidade e necessidade do serviço público.

Ademais, acompanha a Presente proposta o estudo de impacto orçamentário e a declaração do ordenador de despesa, em cumprimento ao que estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000, demonstrando que a proposta se encontra em total consonância com os parâmetros orçamentários/legais estabelecidos.

Diante de todo exposto, propõe-se o presente Projeto de Lei, na esperança que seja aprovado pelos nobres pares que, com toda certeza, tem o compromisso de valorizar o trabalho de nossos estagiários.

